CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CICERO MELO

PROCESSO : PROJETO DE LEI Nº 2012/2025

PROPONENTE : PODER EXECUTIVO - PREFEITO RAMON CORSINI

“"Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio entre o Município de Itapecerica da Serra e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para implantação do Programa de Atividade Delegada de Policiamento, e dá outras providências"”

DESPACHO PROJETO DE LEI N.º 2012/2025 CONSIDERANDO o Artigo 180-A do Regimento Interno – Resolução nº 105/2010, que estabelece exame prévio de admissibilidade jurídica por parte da Presidência, que poderá valer-se de parecer jurídico da Procuradoria, a fim de formar o seu entendimento e que o Presidente da Câmara devolverá ao proponente a proposição manifestamente inconstitucional ou ilegal ou que não preencha os requisitos do Art. 180 do R.I., assegurado o direito a recurso; CONSIDERANDO a orientação do órgão de assessoramento técnico quanto à tramitação das proposições nesta Casa Legislativa; CONSIDERANDO que está sendo intentada medida visando à economia interna, visto que eventuais proposições com flagrante inconstitucionalidade, vícios formais e/ou materiais poderão ser corrigidas pelos autores, evitando a tramitação por todos os setores da Casa Legislativa, gerando custo de materiais e demanda grande quantidade de horas de serviço.

Decido, com base no Parecer Jurídico constante dos autos, não utilizar a solução prevista no Art. 180 do Regimento Interno, admitindo a regular tramitação da proposição em epígrafe.

Câmara Municipal, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

Cicero Aparecido de Melo

Vereador Presidente

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 05/11/2025 09:31:39 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código C01U-9751-33XF-K4NN